

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2021.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS - SC E A EMPRESA BRITAX
BRITAGEM E CONSTRUÇÕES, PARA SERVIÇO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q),
DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA
SANTA CATARINA, BAIRRO CIDADE JARDIM.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo Constante Fuga, portador da Cédula de Identidade nº113.588 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.163.939-91, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: A empresa **BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.157.133/0001-46, com sede na Linha dos Coqueiros, BR 153, Km 94, Bairro Interior, município de Concórdia – SC, CEP 89.675-899 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, portador da Cédula de Identidade nº 2.134.728 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.081.439-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a pedido apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a obra encontra-se em fase de conclusão, faltando apenas alguns ladrilhos, sinalizações horizontais e verticais que será executado nos próximos dias conforme agendamento, que permitirá a conclusão da obra no prazo estipulado;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado;

RESOLVEM:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, iniciando em 12 de março de 2022 e findando em **12 de abril de 2022**;
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 09 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PAULO CONSTANTE FUGA

VALMIR PATZLAFF
BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: